

anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — O Ministro da Reforma Administrativa, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

**Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Borba**

Número de lugares	Categoria	Vencimento
1	Enfermeiro especialista .....	H
2	Enfermeiro graduado .....	H ou I
2	Enfermeiro .....	H, I ou J

**Portaria n.º 205/83**

de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio do Cartaxo, aprovado pela Portaria n.º 411/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

**Quadro de pessoal do Hospital Concelhio do Cartaxo**

Número de lugares	Categoria	Vencimento
3	Enfermeiro especialista .....	H
2	Enfermeiro graduado .....	H ou I
(a) 3	Enfermeiro .....	H, I ou J
(b) 1	Enfermeiro de 3.ª classe .....	L ou M

(a) 1 destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar o lugar de enfermeiro de 3.ª classe.

(b) Lugar a extinguir quando vagar.

**Portaria n.º 206/83**

de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Celorico da Beira, aprovado pela Portaria n.º 421/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

**Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Celorico da Beira**

Número de lugares	Categoria	Vencimento
2	Enfermeiro especialista .....	H
2	Enfermeiro graduado .....	H ou I
2	Enfermeiro .....	H, I ou J

**Portaria n.º 207/83**

de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio da Chamusca, aprovado pela Portaria n.º 411/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

## Quadro de pessoal do Hospital Concelhio da Chamusca

Número de lugares	Categoria	Vencimento
3	Enfermeiro especialista .....	H
(a) 2	Enfermeiro graduado .....	H ou I
(b) 3	Enfermeiro .....	H, I ou J

(a) 1 destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar 1 lugar da categoria de enfermeiro.

(b) 1 destes lugares será a extinguir quando vagar.

## Portaria n.º 208/83

de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Felgueiras, aprovado pela Portaria n.º 416/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

## Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Felgueiras

Número de lugares	Categoria	Vencimento
1	Enfermeiro-chefe .....	G
(a) 4	Enfermeiro especialista .....	H
(b) 3	Enfermeiro graduado .....	H ou I
(c) (d) 5	Enfermeiro .....	H, I ou J
(e) 1	Enfermeiro de 3.ª classe .....	L ou M

(a) 1 destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar 1 lugar da categoria de enfermeiro.

(b) 1 destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar 1 lugar da categoria de enfermeiro.

(c) 2 destes lugares são a extinguir quando vagarem.

(d) 1 destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar o lugar da categoria de enfermeiro de 3.ª classe.

(e) Lugar a extinguir quando vagar.

## Portaria n.º 209/83

de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos

Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Figueira de Castelo Rodrigo, aprovado pela Portaria n.º 421/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com a presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

## Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Figueira de Castelo Rodrigo

Número de lugares	Categoria	Vencimento
2	Enfermeiro especialista .....	H
2	Enfermeiro graduado .....	H ou I
2	Enfermeiro .....	H, I ou J

## Portaria n.º 210/83

de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Fornos de Algodres, aprovado pela Portaria n.º 421/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

## Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Fornos de Algodres

Número de lugares	Categoria	Vencimento
2	Enfermeiro especialista .....	H
2	Enfermeiro graduado .....	H ou I
2	Enfermeiro .....	H, I ou J